



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 9962/MAP -22 Novembro 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 5133/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2173 de 22 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO



Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

22. NOV 10 02173

Sua referência
Of. 7772

Sua Comunicação
10-09-2010

Nossa referência
Ent. 8453/10 Proc. 08.06.03.04

Assunto: PERGUNTA N.º 5133/XI/1.ª, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010 – Reprivatização do Banco Português de Negócios, S.A. - BPN

Exmo Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de transmitir a V. Ex.ª a resposta à Pergunta supra identificada.

As dívidas - entendidas como o passivo ou recursos - de que o Banco dispõe actualmente, provêm essencialmente de duas fontes:

- Depósitos de clientes - a reprivatização em nada irá alterar a sua situação e não será necessário assumir nenhuma dívida ou fazer algum reembolso, a não ser o que possa decorrer da actividade normal de relacionamento dos clientes com o BPN;
- Empréstimos concedidos pela CGD, com a garantia do Estado, visando assegurar ao BPN uma situação de liquidez indispensável para fazer face às suas responsabilidades, e a permitir a continuação da actividade bancária do Banco, assegurando o emprego e o crédito à economia, em especial às PME.

Até ao momento, o Estado não assumiu dívidas ou encargos por via da operação de nacionalização do BPN.

Ao nível financeiro o Estado garante à CGD o total dos montantes por esta disponibilizados para a concessão de *funding* ao BPN, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 2º da Lei n.º



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

62-A/2008, de 11 de Novembro (Lei de Nacionalização).

O montante da garantia já formalizada pelo Estado à data de 7 de Setembro ascende a €4000 milhões de euros.

Não obstante e com vista a restabelecer a viabilidade do BPN a longo prazo, o Governo projectou, em conjunto com a actual administração do BPN, uma profunda reestruturação do Banco. A reestruturação visou tornar possível a devolução do Banco à iniciativa privada, através de um concurso público transparente e aberto, que limitará os custos suportados pelo Estado com o processo de reestruturação ao mínimo necessário.

No âmbito desta reestruturação procedeu-se à identificação de certos activos detidos pelo Banco, seleccionados de acordo com critérios objectivos, tendo em conta, por um lado, o seu volume de imparidades e, por outro, o facto de corresponderem a actividades que não pertencem ao negócio do BPN após a nacionalização, em particular crédito ao consumo, banca de investimento, gestão de activos, gestão de fundos de investimento e seguros. Os activos serão alienados a três sociedades já constituídas pelo BPN.

Os activos que ficaram de fora da operação de reprivatização poderão ascender a um valor máximo estimado em € 3.946M:

- Créditos no montante de € 2.694M;
- Imóveis, unidades de participação nos fundos, títulos e acções no montante de € 1.109M;
- Participações sociais no valor de € 143M.

No caso da identificação das imparidades detectadas até ao dia da nacionalização, no Balanço do BPN Consolidado (DF's elaboradas em concordância com o Aviso 8/94 do Banco de Portugal), estavam relevadas provisões e imparidades num total de € 358 M. Na mesma data, o reporte prudencial do BPN Consolidado evidenciava a existência de uma insuficiência de provisões num total de € 81M, ou seja, provisões não consideradas em sede contabilística mas ponderadas para efeitos de apuramento dos fundos próprios da entidade. Cabe mencionar que as Contas relativas ao exercício de 2007 foram, como então foi tornado público, objecto de uma profunda re-expressão pelo actual Conselho de



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Administração, em consonância com o novo auditor, por as mesmas não terem, originariamente, nenhuma correspondência com a realidade factual;

No caso da identificação das imparidades devidas essencialmente a actos de gestão anteriores ao conselho de administração em funções na data da nacionalização, elas ascendem, de acordo com a informação conhecida a 22 de Junho de 2010, a valor não inferior a €1.938 milhões, para o perímetro das empresas nacionalizadas (isto é, mais de 20% do total do activo do Banco à data da nacionalização).

Com vista a assegurar ao BPN uma situação de liquidez necessária para fazer face às suas responsabilidades, e a permitir a manutenção da actividade bancária do Banco no decurso do processo de reestruturação, desde a data da nacionalização, até ao presente, foram organizados pela CGD, em conjunto com o BPN, três programas de emissões de papel comercial do BPN, com garantia de subscrição pela CGD para a totalidade do montante máximo de cada programa:

- O primeiro Programa de Papel Comercial (“1.º PPC”), organizado no início de 2009, prevê emissões até ao montante máximo de € 2.000 M;
- O segundo Programa (“2º PPC”), organizado em Novembro de 2009, prevê emissões até ao montante máximo de € 1.000 M;
- O terceiro Programa (“3.º PPC”), organizado em Abril de 2010, estabelece que as emissões do programa não poderão ultrapassar o montante máximo de € 1.000M.

As emissões de papel comercial realizadas no âmbito dos referidos Programas beneficiaram de garantia pessoal do Estado, nos termos do disposto no artigo 2º, n.º 9 da Lei n.º 62-A/2008 e nos despachos do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 31 de Dezembro de 2008, 21 de Janeiro de 2009, 25 de Setembro de 2009 e de 7 de Abril de 2010, os quais confirmaram a verificação das condições legais aplicáveis às emissões em causa e fixaram a taxa de renumeração da garantia em 0,2% ao ano.

Assim, do total de funding do BPN que tem vindo a ser assegurado pela CGD, a maior fatia (€ 4.000 M) é representada pelos programas de papel comercial acima referidos, ao abrigo dos quais se encontravam vivas, a 7 de Setembro de 2010, 8 emissões cujo detalhe se pode encontrar na tabela seguinte:



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Financiamento através dos Programas de Papel Comercial BPN (a 7.09.2010)

Montante	Taxa	Tipo
350.000.000,00	1,457%	Papel Comercial
300.000.000,00	1,586%	Papel Comercial
350.000.000,00	1,585%	Papel Comercial
500.000.000,00	1,579%	Papel Comercial
500.000.000,00	1,502%	Papel Comercial
700.000.000,00	1,534%	Papel Comercial
650.000.000,00	1,534%	Papel Comercial
650.000.000,00	1,534%	Papel Comercial
Total		
4.000.000.000 €		

Na actual conjuntura, não se prevê que, até à data da reprivatização, estas emissões venham a ser abandonadas, prevendo-se o roll-over do montante total das emissões vivas nas respectivas datas de vencimento, sem prejuízo do pagamento pelo BPN dos juros e comissões devidos ao abrigo de cada emissão.

Tal como referido supra, até ao momento não se verificou qualquer impacto da nacionalização nas contas públicas. O impacto previsto dependerá do nível de reversão das imparidades detectadas, em cerca de 2000 M€, que apresentam potencial de recuperação num horizonte de médio-longo prazo, prevendo-se por isso que o seu valor seja significativamente inferior, gerando ainda assim um custo bem menor ao que teria existido num cenário de falência, o qual, atentos os precedentes internacionais, apontaria para montantes superiores a 10% do PIB.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SETF